



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
Avenida Serafim Machado Naya, s/n  
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG  
Telefax: (32) 24-1248

**REQUERIMENTO Nº 07 /2023**

**APROVADO NA DATA**

32 / 06 / 2023

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

O vereadores que a este subscrevem, solicitam que, após os trâmites legais e regimentais, seja enviado o presente Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que

**INSTITUA PROGRAMA QUE GARANTA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA  
MATERNIDADE A TODAS SERVIDORAS PUBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO  
20 DA LEI 11.770 DE 09/09/2008**

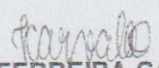
No Brasil, a licença maternidade surgiu em 1943 através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Na época, a mulher tinha direito a quatro semanas antes e oito após o parto. Com a Constituição de 1988, o direito foi prorrogado para 120 dias, se mantendo até hoje. Porém, atualmente, alguns órgãos públicos e empresas particulares concedem às suas funcionárias 180 dias de afastamento pois aderiram ao Programa Empresa Cidadã disciplinada na Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

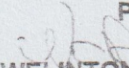
O ideal seria que todas as empresas e órgãos públicos concedessem 180 dias de licença, pois é o período em que o bebê se alimenta exclusivamente do leite materno. Além disso, a licença-maternidade proporciona uma ligação maior entre mãe e bebê, principalmente nos primeiros meses de vida, onde a criança vive uma fase total de dependência.

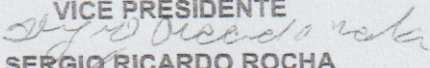
Vale ressaltar ainda, que o pós-parto é o período de maior vulnerabilidade psicológica na vida de uma mulher, e por isso, durante esse período, podem aparecer transtornos psiquiátricos. Por isso, ter um tempo para se adaptar a nova realidade é um dos fatores mais importantes na vida de quem acaba de se tornar mãe.


Desta forma, estando o município autorizado por Lei Federal para que institua referido programa as nossas servidoras, requeremos sua implantação.

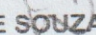
Laranjal, terça-feira, 12 de JUNHO de 2023.

  
**FABIANA FERREIRA CARVALHO SILVA**  
PRESIDENTE

  
**WELINTON CARLOS DA ROCHA**  
VICE PRESIDENTE

  
**SERGIO RICARDO ROCHA**

  
**JOAO BATISTA DUARTE SOBRINHO**

  
**MARCELO DE SOUZA CARVALHO**